

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e de expediente para manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO

O Pregão será realizado pela Pregoeira Bruna Souza Gouvêa, e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº. 07/2022.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 30/05/2022 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):

Dia 30/05/2022, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - FPMNS, com endereço na Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000.

CONSULTAS AO EDITAL: No rol de entrada do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - FPMNS**, ou no site www.fpmns.mg.gov.br, podendo, ainda, ser obtido através de solicitação via *e-mail* (novaserrana@fpmns.mg.gov.br).

ESCLARECIMENTOS: *e-mail* novaserrana@fpmns.mg.gov.br, telefone (37) 3226-2185, ou na diretamente na sede do FPMNS (endereço: Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000).

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - FPMNS**, com endereço na Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.642.921/0001-83, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DO SETOR SOLICITANTE:

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e de expediente para manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

2.2. A presente licitação visa atender à solicitação da Presidência do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS.

3. BASE LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no rol de entrada do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS. O edital na íntegra poderá, ainda, ser obtido por meio de solicitação no *e-mail* novaserrana@fpmns.mg.gov.br ou pelo *site* www.fpmns.mg.gov.br. O horário de funcionamento do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS é de 09h às 17h, em dias úteis.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no *site* www.fpmns.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* novaserrana@fpmns.mg.gov.br, ou, ainda, para a sede do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

4.4. Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, bem como no *site* do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, serão disponibilizadas todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

4.5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico novaserrana@fpmns.mg.gov.br, ou protocolizada na sede do FPMNS (Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000), ou, ainda, via correspondência, dirigidas à Pregoeira que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, conforme o caso.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos originais, quando entender necessário, em original, em cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou em publicação de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

4.5.3. O órgão licitador não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5.5. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via *e-mail* e publicada no site oficial do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS (www.fpmns.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.

4.5.6. As impugnações também poderão ser encaminhadas via postal (Correios).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar (Modelo de declaração- Anexo III), sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5.1.2. Os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

5.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.1.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional” (Modelo de declaração- Anexo V).

5.2. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS.

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.3. Com falência decretada.

5.2.4. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.5. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a” da Constituição Federal/88.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, bem como:

6.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA – FPMNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

RAZÃO SOCIAL, CNPJ.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

À PREGOEIRA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - FPMNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

ENVELOPE 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, digitada¹, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o preço estimado de cada item.

8.1.2. O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seus quantitativos, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do quantitativo dos itens.

8.1.3. Na proposta deverá constar a marca do item ofertado.

8.1.4. Não será aceita a apresentação de mais de uma marca (quando houver) e de um preço para cada item.

8.2. No valor ofertado deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O preço deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta deve estar expresso em numeral e por extenso.

8.3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

¹ Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços e valores preenchidos de próprio punho.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-88



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá (ão) apresentar à Pregoeira a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**²:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² Os documentos relativos à regularidade jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

³ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

9.1.12. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

Processo Licitatório nº 07/2022. Pregão Presencial nº 02/2022. Registro de Preços nº 01/2022

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, bairro _____, Município de _____/____, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-88



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

9.1.13. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

Processo Licitatório nº 07/2022. Pregão Presencial nº 02/2022. Registro de Preços nº 01/2022

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, bairro _____, Município de _____/____, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

9.1.15. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação. Segue modelo:

DECLARAÇÃO

Ref.

Processo Licitatório nº 07/2022. Pregão Presencial nº 02/2022. Registro de Preços nº 01/2022

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº____, bairro _____, Município de _____/____, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

9.2. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

9.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.4. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente⁴; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

9.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. 3.6. Em nenhuma hipótese a Pregoeira ou os membros de sua equipe de apoio realização autenticação de documentos com base em cópias com autenticação cartorial.

9.10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, guias de pagamento, declarações ou qualquer meio diverso do exigido.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

10.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, **separadamente**, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 07/2022
Pregão Presencial nº 02/2022
Registro de Preços nº 01/2022**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____/_____, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

11.3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a), classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço, que representará o menor valor (por item) do objeto.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.10. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-88



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

11.12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.13. Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o FPMNS, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14. Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.15. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.16. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) no dia da sessão, sob pena de desclassificação.

11.16.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Serem dirigidos ao Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-88



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

12.4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico novaserrana@fpmns.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS (Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000), ou enviado via correspondência, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.5. O Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos dos descritos nos subitens anteriores e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no rol de entrada da sede do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS (endereço: Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000) e no site www.fpmns.mg.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1. A Presidência do FPMNS atuará como gestora da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o FPMNS convocará os classificados para assinarem a

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita por este FPMNS, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6. A ARP não obriga o FPMNS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1. A critério do FPMNS, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo Setor de Compras, mediante NAF- Nota de Autorização de Fornecimento, para disponibilizar dos itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7. O FPMNS avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o FPMNS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sala da Comissão de Licitações (endereço na página 1 deste edital), ou através do *e-mail* novaserrana@fpmns.mg.gov.br, quando deverá estar assinada digitalmente.

14.10. A Fornecedora, antes de ser convocada para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao FPMNS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a Fornecedora ficará exonerada da aplicação de penalidade.

14.11. Cancelados os registros, o FPMNS poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o FPMNS procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-88



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

14.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo FPMNS, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. A Fornecedora não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. A Fornecedora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. A Fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5. A Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razões de interesse público.

14.13. O Setor responsável deverá realizar o controle das entregas, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o FPMNS para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao FPMNS.

14.16. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18. O FPMNS não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19. O acompanhamento e a fiscalização do Setor responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade da (s) Contratada (s) pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A aquisição da mercadoria será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras deste Mundo FPMNS.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	00758	
Órgão:	03	FUNDO PREVIDENCIARIO MUN.NOVA SERRA
Unidade:	03.01	FUNDO PREVIDENCIARIO MUN.NOVA SERRA
Sub-Unidade:	03.01.01	FUNDO PREVIDENCIARIO MUN.NOVA SERRA
Funcional Programática:	04.122.0902.8001	MNT Despesas Administrativas RPPS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

17.2. As despesas com contratações poderão, ainda, correrem em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FPMNS para o exercício de 2022 e subsequente, não constante do quadro acima.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 18.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 18.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 18.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 18.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço
- 18.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”
- 18.1.6. Anexo VI- Minuta do Contrato.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar o contrato ou termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

18.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

18.8. As decisões da Pregoeira e da autoridade superior serão publicadas no rol de entrada da sede do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, e divulgadas no *site* www.fpmns.mg.gov.br, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.11. Para atender a seus interesses, o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. O Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Nova Serrana/MG, 13 de maio de 2022.

**Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de expediente para manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos materiais de limpeza visa suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.

A aquisição de materiais de expediente faz-se necessária para reposição do estoque do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS, visando manter o pleno funcionamento das atividades, o suporte das tarefas e ações operacionais.

I. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO:

- O critério de julgamento: menor preço- item.
- Forma de fornecimento: parcelado.

II. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços decorrente (s) deste Pregão será realizada pelo Presidente do FPMNS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela (s) pessoa (s) jurídica (s) contratada (s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada pelo senhor EULER SOARES LOURENÇO.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1. O Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS se reserva o direito de não receber produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2. Os produtos poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a necessidade e conveniência do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS.

1.3. A entrega deverá ser realizada pela Contratada diretamente na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS (endereço: Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000), do horário de 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), em, dias úteis.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

1.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), que deverá (ão) constar os seguintes dizeres: Referente à NAF n° _____, Processo Licitatório n° 07/2022, Pregão Presencial n° 02/2022.

1.3.2. O entregador da Contratada deverá realizar a descarga dos materiais no local indicado pelo servidor do FPMNS.

1.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento pela Contratada, da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) expedida pelo setor competente do FPMNS.

1.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, sob a responsabilidade da Contratada, e livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

1.6. Os produtos, após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

1.6.1. Na hipótese de ocorrência da necessidade de substituição, a empresa deverá realizar a troca no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

1.6.2. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição a que se refere o item 1.6 deste título, o FPMNS poderá aplicar quaisquer das sanções previstas no contrato ou no edital de licitação.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1.1. O objeto será aceito após a verificação, pelo fiscal dos fornecimentos, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.

1.2. Não será aceito produto em desacordo com as especificações constantes deste termo.

1.3. O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n° 8.666/93, sendo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), mediante vistoria pelo fiscal dos fornecimentos. Caso haja qualquer impropriedade explícita, o fiscal informará imediatamente ao entregador dos produtos, e lavrará termo;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações e consequente aceitação.

1.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-88



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

1.5. O gestor do contrato recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

V. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do (s) produto (s), mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do FPMNS.

1.2. O pagamento devido pelo FPMNS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.3. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

1.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao FPMNS, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

1.5. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: Referente à NAF nº _____, Processo Licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial nº 02/2022.

1.6. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Ficha:	00758	
Órgão:	03	FUNDO PREVIDENCIARIO MUN.NOVA SERRA
Unidade:	03.01	FUNDO PREVIDENCIARIO MUN.NOVA SERRA
Sub-Unidade:	03.01.01	FUNDO PREVIDENCIARIO MUN.NOVA SERRA
Funcional Programática:	04.122.0902.8001	MNT Despesas Administrativas RPPS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo

1.7. As despesas com contratações poderão, ainda, correrem em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FPMNS para o exercício de 2022 e subsequente, não constante do item acima.

VI. DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO ⁵ R\$	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO R\$
01	Água Sanitária. Embalagem contendo 1 litro.	Unid.	12	3,09	37,08

⁵ Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços e estimativa de custos, sendo apurada a média aritmética dos preços constantes da tabela.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

02	Álcool em gel antisséptico 70% 550g	Unid.	12	8,75	105,00
03	Desinfetante 500 ml	Unid.	20	4,41	88,20
04	Detergente neutro 500 ml.	Unid.	20	2,19	43,80
05	Copo descartável 50 ml, embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	02	2,73	5,46
06	Copo descartável 200 ml, embalagem contendo 100 unidades.	Pacote	12	6,69	80,28
07	Papel toalha, embalagem contendo 2 unidades (rolos) com 60 toalhas cada.	Pacote	06	5,13	30,78
08	Vassoura piaçava reforçada nº 05, com cabo de madeira.	Unid.	02	22,42	44,84
09	Pano de chão (saco), duplo, branco, tamanho aproximado: 60x80cm.	Unid.	10	5,16	51,60
10	Pano de prato, branco, com bainha.	Unid.	06	4,09	24,54
11	Sabão em pó. Embalagem contendo 500g.	Unid.	06	6,51	39,06
12	Prato plástico descartável, Ø 15 cm. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	10	5,15	51,50
13	Saco para lixo preto. Capacidade 30 litros. Bobina contendo 100 unidades.	Pacote	03	33,30	99,90
14	Colher plástica descartável para refeição. Pacote contendo 50 unidades.	Pacote	02	5,93	11,86

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

15	Caneta esferográfica, ponta média 1.0 mm, tampa ventilada. Cor azul.	Unid.	50	0,71	35,50
16	Caneta esferográfica, ponta média 1.0 mm, tampa ventilada. Cor preta.	Unid.	50	0,71	35,50
17	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8 mm, tampa ventilada. Cor azul.	Unid.	50	1,03	51,50
18	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8 mm, tampa ventilada. Cor preta.	Unid.	50	1,03	51,50
19	Etiqueta branca retangular adesiva. Tamanho aproximado da etiqueta (MM) 25,4 x 66,7. Quantidade de etiqueta por folha: 30. Pacote com 10 folhas, totalizando 300 unidades de etiquetas.	Pacote	03	25,96	77,88
20	Etiqueta branca retangular adesiva. Tamanho aproximado da etiqueta (MM) 33,9x101,6. Quantidade de etiqueta por folha: 14. Pacote com 10 folhas, totalizando 140 unidades de etiquetas.	Pacote	05	40,13	200,65
21	Etiqueta branca retangular adesiva. Tamanho aproximado da etiqueta (MM) 25,4 x 66,7. Quantidade de etiqueta por folha: 30. Pacote com 100 folhas, totalizando 3.000 unidades de etiquetas.	Pacote	01	64,26	64,26
22	Etiqueta branca retangular adesiva. Tamanho aproximado da etiqueta (MM) 33,9x101,6. Quantidade de etiqueta por folha: 14. Pacote com 100 folhas, totalizando 1.400	Pacote	01	58,26	58,26

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

	unidades de etiquetas.				
23	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado. Caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	01	7,23	7,23
24	Marcador de texto, ponta chanfrada, cor amarelo fluorescente, não marca a folha de trás, não seca se destampado.	Unid.	06	2,33	13,98
25	Marcador de texto, tinta gel (não requer tempo de secagem), cor amarelo fluorescente, não marca a folha de trás e não mancha o verso da folha, não seca se destampado.	Unid.	06	7,43	44,58
26	Papel sulfite formato A4 (210 x 297mm), cor branco, gramatura 75g/m ² . Embalagem contendo 500 unidades.	Pacote	50	22,46	1.123,00
27	Pasta cartão, com grampo e trilho, tamanho ofício (aproximadamente 235 mm x 325 mm). Cor: preta.	Unid.	25	3,21	80,25
28	Pasta cartão duplex (250g/m ²), com elástico, ilhós de metal, platificada, medida aproximada: 350x0x240 mm.	Unid.	60	2,66	159,60
29	Pasta catálogo espiral A4, 20 envelopes.	Unid.	50	11,83	591,50
30	Arquivo morto. Material: Polipropileno/polionda. Tamanho GG: aproximadamente 390x185x300mm.	Unid.	50	14,93	746,50
31	Arquivo morto. Material: Polipropileno/polionda. Tamanho aproximado: 250 x	Unid.	50	8,70	435,00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

	130 x 350 mm. Cores diversas.				
32	Tesoura multiuso, grande, Lâmina em aço inox, tamanho aproximado: 20 cm e/ou 8 polegadas.	Unid.	01	16,56	16,56
33	Bloco de recado, autocolante. Embalagem contendo 04 blocos de 50 folhas de 50mm x 38 mm aproximadamente. Cores variadas.	Pacote	03	7,33	21,99
34	Fita Adesiva de Polipropileno, transparente (fita empacotadora). Largura: 45 mm. Comprimento: 40 metros.	Unid.	04	5,36	21,44
35	Fita adesiva de polipropileno, transparente. Largura: 14 mm. Comprimento: 40 metros.	Unid.	04	2,37	9,48
36	Pasta A/Z, formato ofício, lombada larga com visor, com mecanismo niquelado, dimensões aproximadas: L: 282 x A:75 x C:345mm. Cor: preta.	Unid.	20	20,26	405,20
37	Pasta suspensa reforçada, hastes de metal, Papel Cartão (305g/m²), formato Ofício aproximadamente 370x235mmm. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico.	Unid.	50	3,93	196,50

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1.** Possuir durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e *e-mail*.
- 1.2.** Realizar a entrega obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.
- 1.3.** Fornecer o (s) produto (s) de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.4.** Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal das contratações.
- 1.5.** Realizar a entrega através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

- 1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, seguros e demais ônus fiscais.
- 1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao FPMNS e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 1.10. Realizar a descarga do (s) produto (s) na ocasião da entrega.
- 1.11. A Contratada não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO FPMNS

- 1.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 1.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 1.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 1.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 1.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

IX- DAS SANÇÕES

- 1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

1.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FPMNS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FPMNS. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

X. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O FPMNS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. Qualquer tolerância por parte do FPMNS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o FPMNS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o FPMNS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Nova Serrana/MG, 13 de maio de 2022.

**Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira**

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

- *Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;*
- 2) A Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.*

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e de expediente para manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana – FPMNS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 02/2022.

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone....., neste ato, representada por seu (sua) sócio (a)/procurador (a) Sr.(a)portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação da senhora Pregoeira do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue nossa proposta de preço:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor total
Valor global: R\$ ____ (____)						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de convocação do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _____, Agência _____, conta _____.
(local e data)

.....
Assinatura do representante legal

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - FPMNS**, com endereço na Avenida José João Rodrigues, nº 91, bairro Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.642.921/0001-83, neste ato, representado pelo Presidente do Conselho Previdenciário, senhor **Thiago Alaor Bento Matos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, ____/____, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 007/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2022, Registro de Preços nº. 001/2022, do tipo menor preço-item.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e de expediente para manutenção das atividades do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 002/2022 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora, que integra a presente Ata como se nela transcrita integralmente.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total

1.2. O valor global estimado da presente ata é de R\$ _____ (_____).

1.3. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste FPMNS.

1.4. A Fornecedora deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 07/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas com contratações correrem a conta das seguintes dotações orçamentárias:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.6. As despesas com contratações poderão, ainda, correrem em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FPMNS para o exercício de 2022 e subsequente, não constante do quadro acima.

2. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A gestão da (s) Ata (s) de Registro de Preços decorrente (s) deste Pregão será realizada pelo

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

Presidente do FPMNS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela (s) pessoa (s) jurídica (s) contratada (s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2. A fiscalização dos fornecimentos será realizada pelo senhor EULER SOARES LOURENÇO.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao FPMNS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo FPMNS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo FPMNS, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo FPMNS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do FPMNS, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao FPMNS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o FPMNS, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do FPMNS, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao FPMNS, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do FPMNS.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo FPMNS poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do FPMNS, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando a Fornecedora, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao FPMNS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo FPMNS:

a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo FPMNS, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo FPMNS e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FPMNS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



*Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumerinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br*

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FPMNS. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo FPMNS à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo FPMNS.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao FPMNS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Serrana/MG, ____ de _____ de 2022.

Presidente do FPMNS

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF